



# 1. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DOS PERÍMETROS URBANOS

## LEI COMPLEMENTAR Nº.

SÚMULA: Altera os perímetros urbanos do Município de Bandeirantes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

**Art. 1º** O território municipal é dividido em áreas urbanas e área rural, para fins urbanísticos e tributários.

**§ 1º** As áreas urbanas do Município de Bandeirantes, para efeito desta lei, são compostas pelos perímetros urbanos:

- I- da Sede Municipal;
- II- do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

**§ 2º** A área rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação dos perímetros urbanos e os cálculos analíticos de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

- I- Anexo I: Mapa do perímetro urbano da Sede Municipal;
- II- Anexo II: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Sede Municipal;
- III- Anexo III: Mapa do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária;
- IV- Anexo IV: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.



**Art. 3º** A expansão dos perímetros urbanos indicados nos anexos I a IV, partes integrantes desta Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbanas.

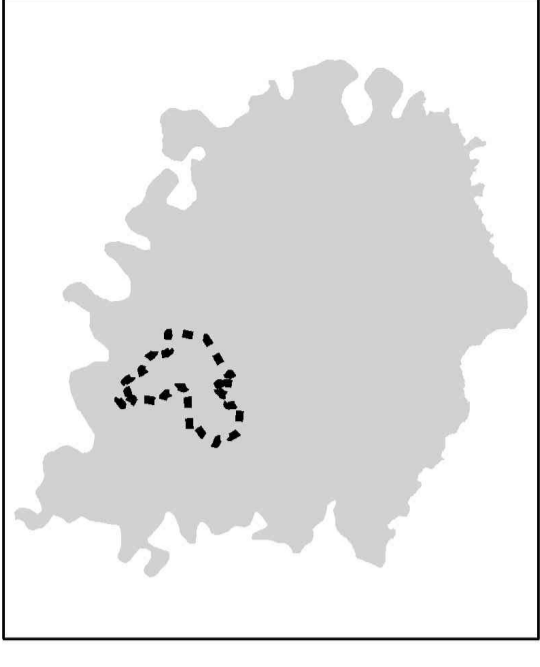
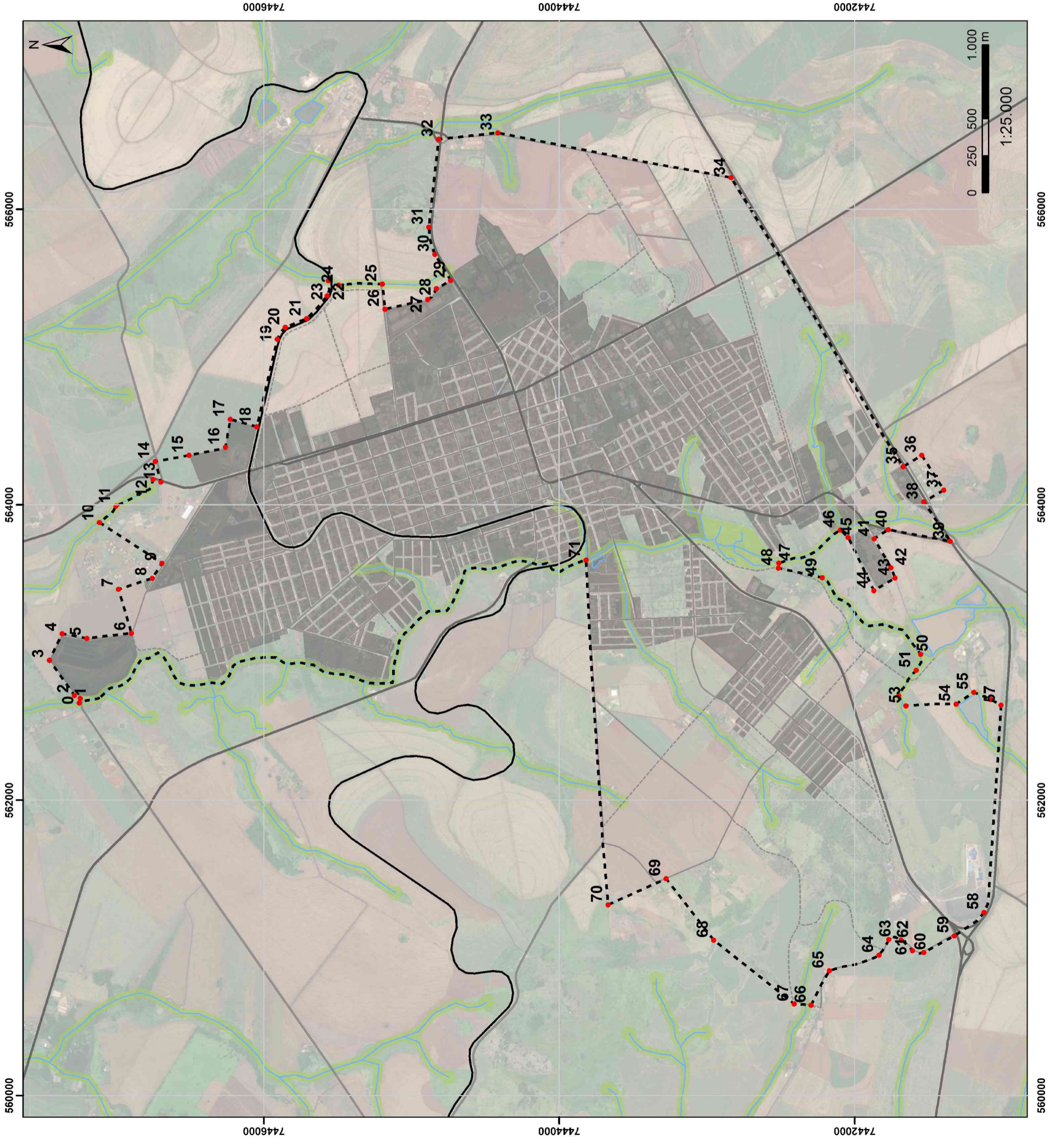
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 25, de 2011, e a Lei Complementar nº 62, de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes

aos ..... de ..... de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal



Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator  
 UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical  
 Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: Esri, HERE,

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE  
 BANDEIRANTES, Revisão 2020**

**ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA  
 SEDE MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Responsável técnico:  
 Daniel Souza Lima  
 CAU A47443-6

Elaboração:  
 DRZ - Gestão de Cidades





## ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Área: 17.835.749,11m<sup>2</sup> ou 1.783,5749ha

Perímetro: 26.968,11m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 562.658,188m e N: 7.447.250,000m com azimute 101° 58' 58,49" e distância de 31,31m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 562.688,813m e N: 7.447.243,500m com azimute 27° 47' 04,88" e distância de 44,65m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 562.709,625m e N: 7.447.283,000m com azimute 54° 30' 23,50" e distância de 291,93m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 562.947,313m e N: 7.447.452,500m com azimute 115° 37' 41,13" e distância de 199,99m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 563.127,625m e N: 7.447.366,000m com azimute 190° 42' 45,23" e distância de 170,47m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 563.095,938m e N: 7.447.198,500m com azimute 173° 24' 48,77" e distância de 303,50m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 563.130,750m e N: 7.446.897,000m com azimute 73° 40' 46,74" e distância de 309,60m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 563.427,875m e N: 7.446.984,000m com azimute 161° 54' 49,19" e distância de 240,38m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 563.502,500m e N: 7.446.755,500m com azimute 122° 47' 12,52" e distância de 120,96m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 563.604,188m e N: 7.446.690,000m com azimute 33° 05' 29,40" e distância de 506,09m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 563.880,500m e N: 7.447.114,000m com azimute 135° 28' 45,54" e distância de 158,49m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 563.991,625m e N: 7.447.001,000m com azimute 144° 08' 32,92" e distância de 308,46m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 564.172,313m e N: 7.446.751,000m com azimute 198° 46' 32,28" e distância de 56,51m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 564.154,125m e N: 7.446.697,500m com azimute 74° 32' 17,79" e distância de 144,41m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 564.293,313m e N: 7.446.736,000m com azimute 169° 40' 33,05" e distância de 232,26m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 564.334,938m e N: 7.446.507,500m com azimute 167° 36' 44,99" e distância de 252,89m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 564.389,188m e N: 7.446.260,500m com azimute 99° 43' 43,06" e distância de 192,33m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 564.578,750m e N: 7.446.228,000m com azimute 195° 41' 24,72" e distância de 186,97m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 564.528,188m e N: 7.446.048,000m com azimute 103° 08' 46,46" e distância de 608,96m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 565.121,188m e N: 7.445.909,500m com azimute 123° 57' 25,84" e distância de 96,67m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 565.201,375m e N: 7.445.855,500m com azimute 157° 37' 33,87" e distância de 156,80m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 565.261,063m e N: 7.445.710,500m com azimute 132° 08' 13,15" e distância de 207,93m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 565.415,250m e N: 7.445.571,000m



com azimute  $94^{\circ} 45' 49,11''$  e distância de 102,35m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 565.517,250m e N: 7.445.562,500m com azimute  $203^{\circ} 37' 45,76''$  e distância de 75,31m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 565.487,063m e N: 7.445.493,500m com azimute  $178^{\circ} 32' 54,81''$  e distância de 296,10m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 565.494,563m e N: 7.445.197,500m com azimute  $263^{\circ} 57' 21,27''$  e distância de 170,95m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 565.324,563m e N: 7.445.179,500m com azimute  $167^{\circ} 21' 35,00''$  e distância de 296,18m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 565.389,375m e N: 7.444.890,500m com azimute  $128^{\circ} 38' 10,80''$  e distância de 95,30m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 565.463,813m e N: 7.444.831,000m com azimute  $150^{\circ} 30' 55,99''$  e distância de 110,86m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 565.518,375m e N: 7.444.734,500m com azimute  $58^{\circ} 47' 58,15''$  e distância de 207,52m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 565.695,875m e N: 7.444.842,000m com azimute  $77^{\circ} 24' 48,20''$  e distância de 188,15m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 565.879,500m e N: 7.444.883,000m com azimute  $96^{\circ} 22' 25,90''$  e distância de 599,02m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 566.474,813m e N: 7.444.816,500m com azimute  $173^{\circ} 48' 12,55''$  e distância de 401,85m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 566.518,188m e N: 7.444.417,000m com azimute  $190^{\circ} 51' 29,23''$  e distância de 1.608,80m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 566.215,125m e N: 7.442.837,000m com azimute  $239^{\circ} 13' 37,62''$  e distância de 2.277,99m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 564.257,875m e N: 7.441.671,500m com azimute  $148^{\circ} 40' 16,71''$  e distância de 148,09m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 564.334,875m e N: 7.441.545,000m com azimute  $237^{\circ} 35' 30,56''$  e distância de 278,95m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 564.099,375m e N: 7.441.395,500m com azimute  $329^{\circ} 35' 35,43''$  e distância de 157,69m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 564.019,563m e N: 7.441.531,500m com azimute  $236^{\circ} 11' 54,59''$  e distância de 320,86m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 563.752,938m e N: 7.441.353,000m com azimute  $10^{\circ} 35' 11,86''$  e distância de 426,26m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 563.831,250m e N: 7.441.772,000m com azimute  $327^{\circ} 06' 31,77''$  e distância de 113,14m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 563.769,813m e N: 7.441.867,000m com azimute  $240^{\circ} 03' 03,74''$  e distância de 226,35m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 563.573,688m e N: 7.441.754,000m com azimute  $247^{\circ} 45' 25,13''$  e distância de 75,29m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 563.504,000m e N: 7.441.725,500m com azimute  $329^{\circ} 07' 14,60''$  e distância de 167,20m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 563.418,188m e N: 7.441.869,000m com azimute  $64^{\circ} 11' 10,58''$  e distância de 400,74m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 563.778,938m e N: 7.442.043,500m com azimute  $43^{\circ} 39' 06,14''$  e distância de 73,25m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 563.829,500m e N: 7.442.096,500m e segue à jusante pelo córrego Água Boa até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 563.604,875m e N: 7.442.513,000m com azimute  $275^{\circ} 05' 54,21''$  e distância de 33,76m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 563.571,250m e N: 7.442.516,000m com azimute  $192^{\circ} 19' 39,43''$  e distância de 305,03m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 563.506,125m e N: 7.442.218,000m e segue à montante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 562.987,938m e N: 7.441.552,500m com azimute  $285^{\circ} 26' 51,09''$  e distância de 112,63m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 562.879,375m e N: 7.441.582,500m com azimute  $304^{\circ} 35' 04,19''$  e distância de 208,77m até o



vértice 52, definido pelas coordenadas E: 562.707,500m e N: 7.441.701,000m com azimute 234° 36' 47,85" e distância de 85,48m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 562.637,813m e N: 7.441.651,500m com azimute 177° 52' 51,08" e distância de 339,73m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 562.650,375m e N: 7.441.312,000m com azimute 146° 21' 04,58" e distância de 144,15m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 562.730,250m e N: 7.441.192,000m com azimute 202° 53' 59,52" e distância de 125,92m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 562.681,250m e N: 7.441.076,000m com azimute 209° 25' 05,41" e distância de 77,49m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 562.643,188m e N: 7.441.008,500m com azimute 274° 38' 41,71" e distância de 1.407,75m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 561.240,063m e N: 7.441.122,500m com azimute 321° 49' 31,99" e distância de 256,95m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 561.081,250m e N: 7.441.324,500m com azimute 331° 29' 24,86" e distância de 235,57m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 560.968,813m e N: 7.441.531,500m com azimute 9° 19' 32,28" e distância de 77,52m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 560.981,375m e N: 7.441.608,000m com azimute 42° 47' 57,41" e distância de 103,58m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 561.051,750m e N: 7.441.684,000m com azimute 3° 07' 58,39" e distância de 84,63m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 561.056,375m e N: 7.441.768,500m com azimute 301° 44' 35,43" e distância de 124,50m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 560.950,500m e N: 7.441.834,000m com azimute 342° 32' 39,24" e distância de 352,74m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 560.844,688m e N: 7.442.170,500m com azimute 298° 03' 34,93" e distância de 263,61m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 560.612,063m e N: 7.442.294,500m com azimute 4° 13' 58,52" e distância de 114,31m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 560.620,500m e N: 7.442.408,500m com azimute 38° 21' 43,56" e distância de 695,06m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 561.051,875m e N: 7.442.953,500m com azimute 52° 12' 06,81" e distância de 527,02m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 561.468,313m e N: 7.443.276,500m com azimute 335° 45' 25,50" e distância de 430,46m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 561.291,563m e N: 7.443.669,000m com azimute 86° 20' 10,70" e distância de 2.339,59m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 563.626,375m e N: 7.443.818,500m e segue à jusante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
0	562658,1875	7447250,0000
1	562688,8125	7447243,5000
2	562709,6250	7447283,0000
3	562947,3125	7447452,5000
4	563127,6250	7447366,0000
5	563095,9375	7447198,5000
6	563130,7500	7446897,0000



PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
BANDEIRANTES - PR

---

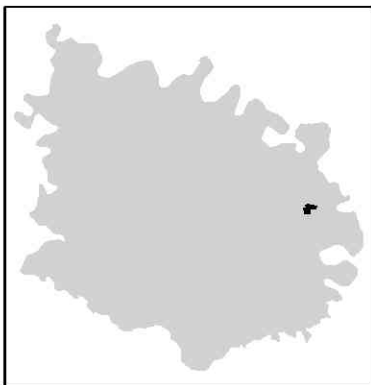
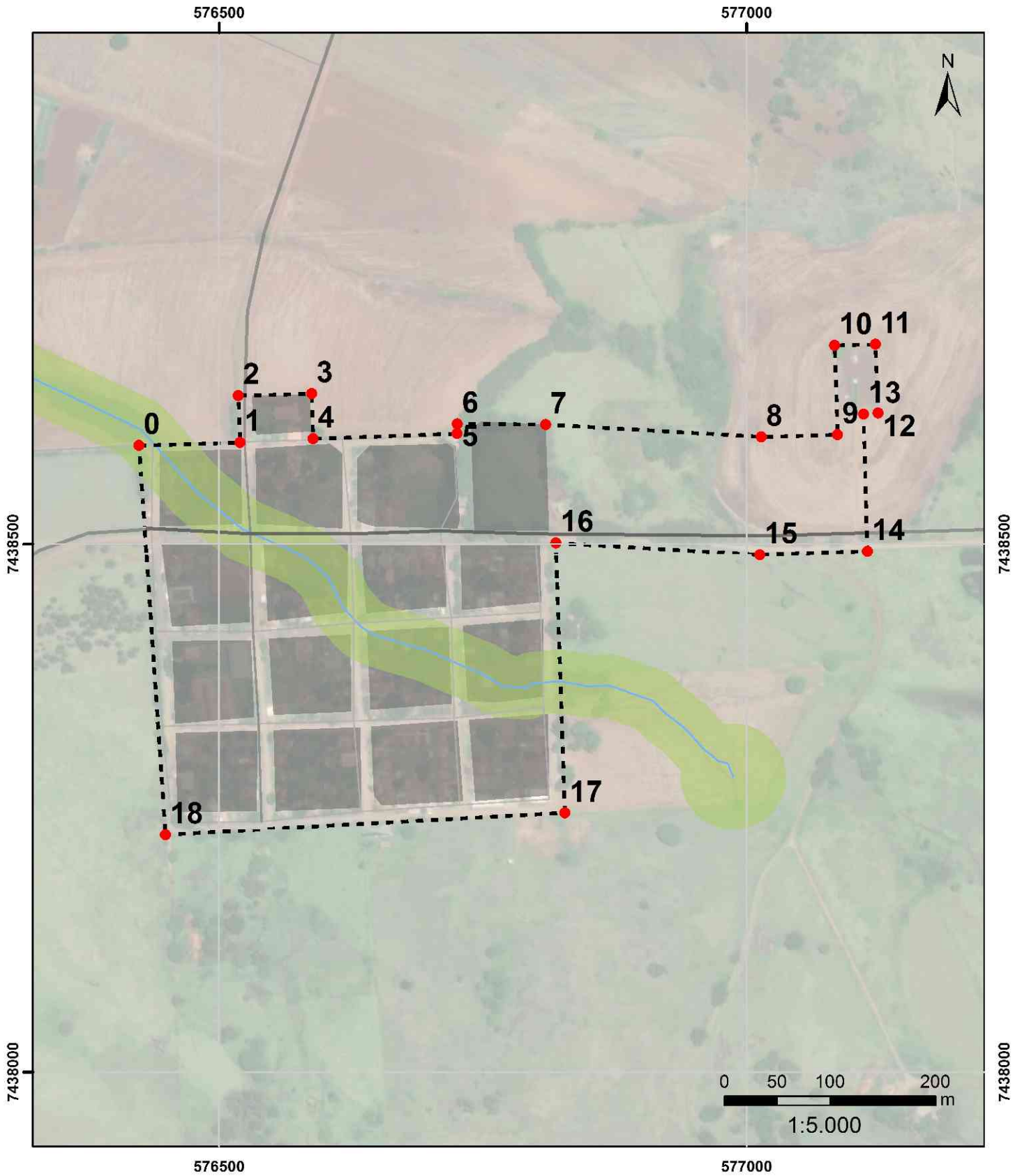
7	563427,8750	7446984,0000
8	563502,5000	7446755,5000
9	563604,1875	7446690,0000
10	563880,5000	7447114,0000
11	563991,6250	7447001,0000
12	564172,3125	7446751,0000
13	564154,1250	7446697,5000
14	564293,3125	7446736,0000
15	564334,9375	7446507,5000
16	564389,1875	7446260,5000
17	564578,7500	7446228,0000
18	564528,1875	7446048,0000
19	565121,1875	7445909,5000
20	565201,3750	7445855,5000
21	565261,0625	7445710,5000
22	565415,2500	7445571,0000
23	565517,2500	7445562,5000
24	565487,0625	7445493,5000
25	565494,5625	7445197,5000
26	565324,5625	7445179,5000
27	565389,3750	7444890,5000
28	565463,8125	7444831,0000
29	565518,3750	7444734,5000
30	565695,8750	7444842,0000
31	565879,5000	7444883,0000
32	566474,8125	7444816,5000
33	566518,1875	7444417,0000
34	566215,1250	7442837,0000
35	564257,8750	7441671,5000
36	564334,8750	7441545,0000
37	564099,3750	7441395,5000
38	564019,5625	7441531,5000
39	563752,9375	7441353,0000
40	563831,2500	7441772,0000
41	563769,8125	7441867,0000
42	563573,6875	7441754,0000
43	563504,0000	7441725,5000
44	563418,1875	7441869,0000
45	563778,9375	7442043,5000
46	563829,5000	7442096,5000
47	563604,8750	7442513,0000
48	563571,2500	7442516,0000
49	563506,1250	7442218,0000
50	562987,9375	7441552,5000
51	562879,3750	7441582,5000
52	562707,5000	7441701,0000
53	562637,8125	7441651,5000
54	562650,3750	7441312,0000





---

55	562730,2500	7441192,0000
56	562681,2500	7441076,0000
57	562643,1875	7441008,5000
58	561240,0625	7441122,5000
59	561081,2500	7441324,5000
60	560968,8125	7441531,5000
61	560981,3750	7441608,0000
62	561051,7500	7441684,0000
63	561056,3750	7441768,5000
64	560950,5000	7441834,0000
65	560844,6875	7442170,5000
66	560612,0625	7442294,5000
67	560620,5000	7442408,5000
68	561051,8750	7442953,5000
69	561468,3125	7443276,5000
70	561291,5625	7443669,0000
71	563626,3750	7443818,5000



Sistema de  
 Projeção Universal  
 Transversa de  
 Mercator UTM |  
 Datum Horizontal:  
 Sirgas 2000 |  
 Datum Vertical  
 Imbituba SC | Fuso  
 UTM: 22S | Base de  
 dados: Esri, HERE,  
 DeLorme.

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE  
 BANDEIRANTES, Revisão 2020**

---

**ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO  
 DISTRITO N. SRA. DA CANDELÁRIA**

---

**Responsável técnico:** Daniel Souza Lima  
 CAU A47443-6

**Elaboração:** DRZ - Gestão de Cidades





## ANEXO IV – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Área: 180.873,39 m<sup>2</sup> ou 18,0873 ha

Perímetro: 2.391,56 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 576.424,063m e N: 7.438.594,000m com azimute 88° 30' 15,72" e distância de 95,78m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 576.519,813m e N: 7.438.596,500m com azimute 357° 59' 20,53" e distância de 44,53m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 576.518,250m e N: 7.438.641,000m com azimute 88° 45' 52,93" e distância de 69,58m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 576.587,813m e N: 7.438.642,500m com azimute 178° 13' 52,08" e distância de 42,52m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 576.589,125m e N: 7.438.600,000m com azimute 87° 54' 11,34" e distância de 136,65m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 576.725,688m e N: 7.438.605,000m com azimute 0° 23' 52,37" e distância de 9,00m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 576.725,750m e N: 7.438.614,000m com azimute 90° 20' 29,58" e distância de 83,88m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 576.809,625m e N: 7.438.613,500m com azimute 93° 21' 37,07" e distância de 204,73m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 577.014,000m e N: 7.438.601,500m com azimute 88° 00' 47,11" e distância de 72,11m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 577.086,063m e N: 7.438.604,000m com azimute 358° 10' 42,01" e distância de 84,54m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 577.083,375m e N: 7.438.688,500m com azimute 88° 31' 01,00" e distância de 38,64m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 577.122,000m e N: 7.438.689,500m com azimute 177° 41' 14,60" e distância de 65,05m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 577.124,625m e N: 7.438.624,500m com azimute 265° 50' 25,29" e distância de 13,79m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 577.110,875m e N: 7.438.623,500m com azimute 178° 24' 31,90" e distância de 130,55m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 577.114,500m e N: 7.438.493,000m com azimute 268° 18' 55,14" e distância de 102,04m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 577.012,500m e N: 7.438.490,000m com azimute 273° 15' 31,95" e distância de 193,50m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 576.819,313m e N: 7.438.501,000m com azimute 178° 05' 40,49" e distância de 255,64m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 576.827,813m e N: 7.438.245,500m com azimute 266° 54' 03,04" e distância de 379,18m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 576.449,188m e N: 7.438.225,000m com azimute 356° 06' 17,19" e distância de 369,85m até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ID	X	Y
0	576424,063	7438594,000
1	576519,813	7438596,500
2	576518,250	7438641,000
3	576587,813	7438642,500
4	576589,125	7438600,000
5	576725,688	7438605,000
6	576725,750	7438614,000
7	576809,625	7438613,500
8	577014,000	7438601,500
9	577086,063	7438604,000
10	577083,375	7438688,500
11	577122,000	7438689,500
12	577124,625	7438624,500
13	577110,875	7438623,500
14	577114,500	7438493,000
15	577012,500	7438490,000
16	576819,313	7438501,000
17	576827,813	7438245,500
18	576449,188	7438225,000